



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Aos 17 dias do mês de março de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia, neste ato representado pela Pregoeira, **Sra. Aizi de Oliveira Rolemberg**, CPF nº 039.964.795-30, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 714/2023, de 31 de outubro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, **Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 999/2025** e HOMOLOGADA, no dia 17/03/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESA REGISTRADA.

Aquisição de cadernos escolar, para serem utilizados pelos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, da Prefeitura Municipal de Mata de São João/Ba.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita com a respectiva qualificação:

1.2.1. ALGRAF-SERVICOS GRAFICOS E EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.331/0001-61 estabelecida na RUA MARQUÊS DE ABRANTES, 34 - BARAUNA - FEIRA DE SANTANA/BA, através de seu representante legal **Sr. ROBERVAL ALVES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 1169456723 SSP/BA e CPF nº 033.175.345-67.

1.2.1.1 Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes; graficaalgraf@yahoo.com.br

1.2.1.1.1 Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa ora registrada na presente Ata de Registro de Preços se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento.

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	U.F	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	CADERNO TAMANHO FECHADO MEDINDO 23,5 X 30CM (VERTICAL), CAPA EM PAPEL KRAFT NA COR MARROM, COM 300G E MIOLO COM 40 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET DE 120G, AMBOS SEM IMPRESSÃO, DOBRA TIPO CANOA, CONTENDO DOIS GRAMPOS PARA FIXAÇÃO DAS FOLHAS.	UND.	20	220	R\$ 28,40	R\$ 6.248,00	PROPRIA
2	CADERNO DE HORTA, TAMANHO FECHADO MEDINDO 20 X 23CM (VERTICAL), CAPA EM PAPEL KRAFT NA COR MARROM, COM 300G E MIOLO COM 30 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET DE 120G, AMBOS SEM IMPRESSÃO, DOBRA TIPO CANOA, CONTENDO DOIS GRAMPOS PARA FIXAÇÃO DAS FOLHAS.	UND.	30	360	R\$ 28,15	R\$ 10.134,00	PROPRIA

Pre:



municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ELIANE GONÇALVES LOBO SANTOS, IANE PATRÍCIA NEVES LIMA, ALGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA-ME e AIZI DE OLIVEIRA ROLEMBERG. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/14E2-E9B3-5A0B-DBA1> e informe o código 14E2-E9B3-5A0B-DBA1





3	CADERNO PRIMEIROS ANOS, TAMANHO FECHADO MEDINDO 30 X 23,5CM (HORIZONTAL), CAPA EM PAPEL KRAFT NA COR MARROM, COM 300G E MIOLO COM 30 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET DE 120G, AMBOS SEM IMPRESSÃO, DOBRA TIPO CANOA, CONTENDO DOIS GRAMPOS PARA FIXAÇÃO DAS FOLHAS.	UND.	50	560	R\$ 27,40	R\$ 15.344,00	PRÓPRIA
4	CADERNO DE FORMAS COM SEDA, MEDINDO 30 X 30CM, CAPA EM PAPEL KRAFT NA COR MARROM, COM 300G E MIOLO COM 30 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET DE 120G, AMBOS SEM IMPRESSÃO, DOBRA TIPO CANOA, CONTENDO DOIS GRAMPOS PARA FIXAÇÃO DAS FOLHAS.	UND.	10	110	R\$ 33,00	R\$ 3.630,00	PRÓPRIA
5	CADERNO DE CALIGRAFIA, CADERNO DE FORMA PRIMEIROS ANOS, TAMANHO FECHADO MEDINDO 30 X 30 CM, CAPA EM PAPEL KRAFT NA COR MARROM, COM 300G, E MIOLO COM 30 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET DE 20G, COTENDO DOIS GRAMPOS PARA FIXAÇÃO DAS FOLHAS.	UND.	10	60	R\$ 18,90	R\$ 1.134,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL - LOTE ÚNICO (TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)					R\$	36.490,00	

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o Decreto Municipal nº. 17/2024 com referência à Comissão de Recebimento de Materiais.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá às Secretarias responsáveis o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à PMSJ ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os produtos serão recebidos:

2.2.1. **Provisoriamente**, provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade e quantidade dos bens com as exigências contratuais, na forma do disposto no art. 42, II, “a”, do Decreto Municipal nº. 17/2024;

2.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, na forma do disposto no art. 42, II, “b” do Decreto Municipal nº. 17/2024.

2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

2.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, nos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

Pre:



unicipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por: ELIANE CONCEIÇÃO LOPES LOBO, IANE PATRICIA REZENDES LIMA, ALGAF SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA-ME e AIZI DE OLIVEIRA ROLEMBERG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/14E2-E9B3-5A0B-DBA1> e informe o código 14E2-E9B3-5A0B-DBA1





2.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **72 (setenta e duas) horas**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de **10 (DEZ) dias**, contados a partir da liquidação da despesa pelo setor de Contabilidade, os quais devem ser previamente aceitos e certificados pela Fiscalização e/ou pela comissão de recebimento de materiais, se aplicável. Tais pagamentos estarão condicionados à apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, em conformidade com as demais exigências em vigor, e serão processados de acordo com a Ordem de Serviço/Fornecimento emitida.

3.3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Obs.: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, nota fiscal/fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3.2. A conferência e o aceite dos produtos entregues podem ser realizados **no prazo de 05 (cinco) dias** úteis.

3.3.3. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.3.4. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3.5. A não apresentação das comprovações acima assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.3.5.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários e Trabalhistas, todos mediante consultas “online”.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Obs.: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, nota fiscal/fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. O valor da Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.6.1. A Administração Pública responderá em até 60 (sessenta) dias o pedido de repactuação de preço ou pedido de reequilíbrio econômico, conforme incisos X e XI do art. 92.

3.7. Liquidação/Atestos Nota Fiscal

- a) Para a finalidade de liquidação (Atesto da Nota Fiscal), o fiscal ou a Comissão de recebimento de materiais designada deve assegurar-se de que a nota fiscal ou documento de cobrança correspondente contenha de forma clara e completa os elementos essenciais exigidos pelo documento, incluindo: a) O prazo de validade b) A data da emissão; c) Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços; e) O valor a ser pago; f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- b) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- c) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- e) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência do pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- f) As notas fiscais devidamente atestadas deverão ser liquidadas no prazo máximo de 20 dias corridos, após o atesto.

3.8. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº. 939/2023:



Pre: Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 4 pessoas em 14/05/2023 às 14:52:10. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/14E2-E9B3-5A0B-DBA1> e informe o código 14E2-E9B3-5A0B-DBA1



ÓRGÃO/U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO
07- SEDUC 07001 SEDUC	12	361	0004	2014	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

6.1.5. Cometer fraude fiscal.



6.2. A multa, no âmbito da Ata de Registro de Preços, poderá ser:

I - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega, execução do objeto do contrato ou na recusa e/ou esgotamento do prazo estimado para assinatura de recebimento das Ordens de Fornecimento, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, ou execução de serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 1 (um) mês;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material, ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplente;
- I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:
 - a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

6.3. Poderá a Prefeitura Municipal de Mata de São João reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na entrega do objeto advir de caso fortuito ou fatos supervenientes.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

6.7. As sanções mencionadas no presente Edital se aplicam também às Atas de Registros de Preços, conforme art. 51 do Decreto Municipal nº 257 de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o rito de aplicação de penalidades, *in verbis*:

ART. 51. OS PROCEDIMENTOS INSTITUÍDOS POR ESTE DECRETO APLICAM-SE ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS CONTRATADA DE LA DECORRENTES, ADAPTANDO-SE A NOMENCLATURA DE RESCISÃO POR EXCLUSÃO DE ATA.

6.8. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.9. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.10. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022 e Decreto Municipal nº. 454/2024 de 05 de julho de 2024

6.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará ao contratado a multa de mora.

6.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas conforme lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 29 do Decreto Municipal nº 714/2023, nas seguintes hipóteses:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 714/2023.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do parágrafo único do artigo 28, §2º do Decreto Municipal nº. 714/2023.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 29 do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO



Pre: Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ELIANE GONÇALVES LOPES, JOÃO SANTOS, JANE PATRICIA NEVES LIMA, ALGAF SERRA, JOSÉ CARLOS TRAFIMOS E EDITORA LTDA-ME e AIZI DE OLIVEIRA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/14E2-E9B3-5A0B-DBA1> e informe o código 14E2-E9B3-5A0B-DBA1





8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 34 do Decreto Municipal nº 714/2023.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 28, inciso II, do Decreto Municipal nº 714/2023.

8.2.2. O **gerenciamento e Fiscalização** da Ata de Registro de Preços e das Notas de Empenho de Despesas resultantes da presente licitação será feito na seguinte forma:

Para as demandas da Secretaria de Educação:

Fiscal Titular: A fiscalização será de responsabilidade do Srº Kleiton Pires de Oliveira / Gerente de Recursos Logísticos
Matrícula funcional: 8295.

Fiscal Substituto: O substituto responsável pela fiscalização será a Sr.ª Elizângela Nascimento de Santana / Coordenadora Administrativa / Matrícula funcional: 8736.

Gestor Titular: O gerenciamento será de responsabilidade da Sr.ª Andrea Paim Ferreira / Subcoordenadora de Avaliação e Controle da Demanda Escolar / Matrícula funcional: 8893.

Gestor Substituto: O substituto responsável pelo gerenciamento será a Sr.ª Camila Graciele Santos Goês / Subcoordenadora de Alimentação Escolar / Matrícula funcional: 9074.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. Fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata de Registro de Preços;
- II. Responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços
- VI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- VII. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;
- VIII. Comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da **Comissão Especial Gerenciadora** dessa Ata de Registro de Preços, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas** e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;
- IX. Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** da ocorrência;
- XI. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;
- XII. Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxa, impostos e demais encargos incidentes;
- XIII. Entregar o material de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma, materiais remanufaturados, reciclados, pirateados ou com características inferiores às descritas nas especificações dos itens;
- XIV. Fornecer o (os) item (s) em local determinado pela CONTRATANTE;
- XV. Efetuar a entrega dos itens/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação;
- XVI. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços
- XVII. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XVIII. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos;
- XIX. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- XX. O recebimento dos materiais deverá estar condicionado à observância das condições e especificações, cabendo a verificação e fiscalização da CONTRATANTE.
- XXI. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Administração e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Administração.
- XXII. A EMPRESA deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e seus anexos, assumindo como
- XXIII. Entregar os produtos com garantia mínima do fabricante.
- XXIV. A licitante deverá executar o objeto dentro do prazo previamente estipulado e que atendam as garantias mínimas exigidas na forma da legislação vigente e código de defesa do consumidor, devendo a licitante vencedora ser obrigada a prestar qualquer suporte devido a qualquer ato que não for aceito por este Município.
- XXV. Se for constatado que um objeto desatender às exigências mínimas estipuladas, ou foi entregue rasurado ou em péssimas condições de uso, a CONTRATADA deverá trocar o objeto entregue por um novo, sem novos custos a administração municipal.



Pre: Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por: ELIANE CONNOR ALVES DE SOUZA SANTOS, JANE PATRICIA DE SOUZA LIMA, MARIA DO CARMO OLIVEIRA ROLEMBERG. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/14E2-E9B3-5A0B-DBA1 e informe o código 14E2-E9B3-5A0B-DBA1



**9.2 - daCONTRATANTE:**

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços; e
3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2023, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 714/2023, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMSJ a firmar as contratações que dele poderão advir, conforme dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº 714/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento para um só efeito, após todas as assinaturas.

Mata de São João, 17 de março de 2025.

TESTEMUNHAS:

Eliane Gonçalves Lobo Santos
Mat. 4858

Iane Patricia Neves Lima
Mat. 7998

Pre:



Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ELIANE GONÇALVES LOBO SANTOS, IANE PATRICIA NEVES LIMA, ALGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA-ME e AIZIDE OLIVEIRA AROLENBERG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/14E2-E9B3-5A0B-DBA1> e informe o código 14E2-E9B3-5A0B-DBA1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14E2-E9B3-5A0B-DBA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIANE GONÇALVES LOBO SANTOS (CPF 317.XXX.XXX-34) em 17/03/2025 15:13:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IANE PATRÍCIA NEVES LIMA (CPF 078.XXX.XXX-99) em 17/03/2025 15:14:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA-ME (CNPJ 04.929.331/0001-61) em 17/03/2025 15:14:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AIZI DE OLIVEIRA ROLEMBERG (CPF 039.XXX.XXX-30) em 17/03/2025 15:19:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/14E2-E9B3-5A0B-DBA1>